



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 169/2018-PCS**

A Professora SANDRA MARISA PELLOSO,  
Coordenadora do Programa de Pós-  
Graduação em Ciências da Saúde do Centro  
de Ciências da Saúde da Universidade  
Estadual de Maringá, no uso das atribuições  
legais;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 077/2018-CI/CCS.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 01/10/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Aprovar as normas para DEFESA DE TESE dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º – Revogar a Portaria 011/2017-PCS.

Art. 3º – Esta portaria gera efeito para todos os ingressantes a partir de 2017.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 03 de outubro de 2018.

Professora dr<sup>a</sup> Sandra Marisa Peloso,  
Coordenadora do PCS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 169/2018-PCS

ANEXO  
NORMAS PARA DEFESA DE TESE

1. O aluno deverá requerer ao coordenador do Programa, com anuência do professor orientador, a defesa da tese, em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa e não superior a 120 dias.
  - 1.1 O requerimento deverá ser acompanhado de sete (7) exemplares da tese, data provável da defesa, **comprovante de aceite ou de publicação de pelo menos um dos artigos científicos** e sugestão de pelo menos 8 nomes para a composição da banca e o check list de solicitação de defesa.
    - 1.2 Os componentes da banca deverão estar atuando efetivamente em programas de pós-graduação, ter participado de banca de mestrado, apresentar a produção científica regular de impacto de pelo menos 1 artigo/**ano** nos últimos três anos e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.
    - 1.3 Os membros da banca entre si e com o pós graduando não podem apresentar relação de parentesco, em acordo com o artigo 40, inciso 06 da Resolução 013/2018 CEP.
    - 1.4 O Conselho Acadêmico indicará, dentre os nomes sugeridos, os membros titulares e suplentes para a composição da banca considerando a produção científica e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.
    - 1.5 O CA poderá indicar outros membros além dos sugeridos pelo aluno/orientador.
    - 1.6 A participação de um membro externo poderá ser remota via vídeo conferência.
  2. A tese deve conter título, resumo, palavras chave em português e inglês e ser apresentada na forma de capítulos:
    - Capítulo I – Introdução, revisão bibliográfica fazendo uma contextualização do problema, justificativa, objetivos e referências, perfazendo até 20 laudas, não contando as páginas de referências,
    - Capítulo II – apresentação dos manuscritos para pelo menos **dois** artigos científicos ( pelo menos 1 publicado ou aceito), redigidos em português ou inglês, conforme pesquisa desenvolvida pelo aluno, formatado de acordo com as normas do(s) periódico(s) ao(s) qual(is) será(ão) submetido(s), dos periódicos prováveis de publicação,
    - Capítulo III – conclusões e perspectivas futuras.
  - 2.1 Os outros artigos científicos poderão ser submetidos ou publicados antes da defesa pública.

.../Cont. Portaria 169/2018-PCS



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 169/2018-PCS

**2.2** Somente serão aprovadas pelo Conselho Acadêmico teses que contenham manuscritos para artigos científicos com qualidade para publicação em revistas científicas nacionais e estrangeiras, no mínimo classificadas como Qualis **B1**, de acordo com as recomendações do Comitê da Medicina II/Capes.

**2.3** As cópias da tese que serão encaminhadas para a banca deverão ter em anexo as normas do periódico ao qual o(s) artigo(s) será(ão) encaminhado(s) para publicação quando o artigo ainda não tiver sido publicado. No entanto, as normas do periódico não deverão estar anexadas na versão definitiva.

**2.4** Para a análise do trabalho final de Doutorado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese.

**2.5** A confecção da tese deverá seguir rigorosamente o modelo padrão da Biblioteca Digital da UEM.

**3.** Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.

**4.** A secretaria do programa será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da tese e a divulgação da data e horário da defesa pública aos componentes da Banca Examinadora.

**5.** A defesa pública da tese consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.

**6.** A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.

**6.1.** A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.

**7.** Encerrados os trabalhos de arguição, o resultado é registrado em ata, assinada por todos os membros da banca com participação presencial, da avaliação deve decorrer uma das seguintes decisões:

I- aprovado;

II- aprovado com correções;

III- sugestão de reformulação”, o candidato terá o prazo máximo de noventa dias para rerepresentar seu trabalho para a mesma banca, ficando a necessidade ou não da nova defesa pública a critério da banca.

IV- reprovado





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 169/2018-PCS

7. Nos casos em que a participação de um membro externo for remota por vídeo conferência o mesmo deverá enviar eletronicamente para a secretaria do programa o seu parecer assinado por no mínimo 48 horas de antecedência.

8. No prazo de sessenta dias a contar da data da defesa, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa:

a) Dois exemplares da tese corrigida (encadernada em capa dura) contendo a ficha catalográfica e uma cópia da dissertação em PDF.

b) Requerimento da ata de defesa.

c) Termo de autorização para liberação da dissertação na Biblioteca Digital da UEM.

8.1 O aluno somente receberá a cópia da ata de defesa da tese, quando da entrega, na secretaria do PCS, de todos os documentos constantes no item 8.

9. Para obtenção do título de doutor, o aluno deverá apresentar ao Programa a comprovação da publicação ou do aceite do segundo artigo por revista científica, observados os critérios estabelecidos no item 2.2.

9.1 A solicitação do título deverá ser feita por requerimento junto a secretaria do PCS e conter a anuência do orientador.

9.2 Os casos em que o segundo artigo não tenha sido publicado no período de até 3 anos após a data da defesa, serão analisados pelo CA.

10. Os casos omissos serão analisados pelo CA.